











- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?









7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível);
    - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.





- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. *no caso de exercício de atividade que demande registro, licença ou autorização específica: ato de registro, licença ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei.*
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**





- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão;
- 9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão





domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.13.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
  - 9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;





- 9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade







- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.





## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





23.1.1 Data limite para envio de impugnação: 11/07/2023.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede do órgão.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5.1 Data limite para envio de pedido de esclarecimento: 11/07/2023.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede do órgão nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;
  - 24.12.3 ANEXO III – Levantamento de Eventos Realizados 2019-2023;
  - 24.12.4 ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
  - 24.12.5 ANEXO V – Termo de Confidencialidade;
  - 24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço;
  - 24.12.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 24.12.8 ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

---

Guilherme Castelliano Nadais

Presidente





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 128/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS OFICIAIS, CURSOS E DEMAIS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS, A SEREM REALIZADOS NA CAPITAL E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Lote 1 – Eventos na Cidade do Rio de Janeiro**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo Unitário por Evento.	Pedido Máximo Unitário por Evento.	Consumo Médio Anual (Unitário) (A)	CATSER
01	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b>            ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.            Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX,</li> </ul>	1	1	80	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li><li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>				
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2"</li></ul>	1	1	30	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iPads e afins</li><li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Lote 2 – Eventos fora da Cidade do Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Pedido Mínimo Unitário por Evento.	Pedido Máximo Unitário por Evento.	Consumo Médio Anual (Unitário) (A)	CATSER
03	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação</li></ul>	1	1	20	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>com headsets, cabos, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;</li> <li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• 02 cabos XLR-P10.</li> <li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li> <li>• Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li> <li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li> </ul>				
04	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e</li> </ul>	1	1	20	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.

1.7. Para este objeto, os itens foram reunidos em dois lotes, um para atendimento as demandas no município do Rio de Janeiro e outro para atendimento aos eventos realizados nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro. Não se vislumbra contratações apartadas para os itens referentes aos lotes haja vista que a empresa fornecedora dos serviços deve prestar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento destes. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidade, ou, ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de resolução de problemas, assegurando a disponibilidade do objeto ao Cremerj.

1.8. Assim, os itens foram distribuídos em dois lotes contemplando um total de 4 itens, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência;

**1.8.1. A utilização do referido critério evitará também a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Cremerj, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência; A classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala.**

1.9. **O termo de contrato oriundo do Registro de Preços, caso celebrado, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.9.1. Poderá ser dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho, ficando as partes vinculadas além desta, ao presente Termo de Referência e a proposta da contratada.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação extraída de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e atualizada pelo Setor de Análise Técnica e Compras, segue abaixo:

2.1.1. O Processo realizado tem correlação ao Pregão Eletrônico 16/2022, visando substituir as Atas de Registro de Preços que se encerram por causa da utilização de todo o estimado

2.1.2. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, autarquia com características de poder delegado, regido pela Lei 3.268/57 sobretudo a partir das demandas oriundas da Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas (SECCAT), que tem como finalidade a produção de respostas a consultas técnico-científicas solicitadas internamente (Diretoria, Setor de Processo Ético e demais Comissões ou Setores do CREMERJ) e externamente (instâncias diversas do Setor Judiciário, entidades, empresas, instituições públicas e privadas, médicos e público em geral) que auxiliarão os conselheiros na análise de sindicâncias e processos e esclarecerão os médicos e a sociedade quanto a questões éticas e técnicas da prática médica, respectivamente.

2.1.3. Este setor também promove ações pertinentes a Educação Médica Continuada através da realização de eventos de conteúdo ético-técnico-científico das diversas especialidades médicas e





áreas de atuação, isoladamente ou em conjunto com as Sociedades de Especialidades Médicas, aos médicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Os cursos de Educação Continuada buscam atualizar os profissionais com os conceitos mais assertivos de diagnósticos e tratamentos, auxiliando-os a prestar um melhor atendimento à população.

2.1.4. A promoção anual do Programa de Educação Médica Continuada do CREMERJ, de responsabilidade da SECCAT, é um projeto de conteúdo ético e técnico das diversas especialidades médicas e áreas de atuação e uma ação do CREMERJ que reforça a afirmação contumaz de sua missão de orientação e normatização visando a aproximação do médico com seu Conselho de Classe e com a comunidade científica e acadêmica.

2.1.5. Conforme necessidade poderá ocorrer a gravação de eventos institucionais, tais como: reuniões das comissões de ética médica, procedimentos licitatórios, reuniões de diretoria, assembleias, entre outros eventos precípuos a missão institucional do Cremerj.

2.1.6. O Cremerj realiza também os eventos de Educação Médica Continuada com suporte e organização realizados pelo setor de Coordenação das Representações em todo o Estado do Rio de Janeiro.

2.1.7. Os eventos que poderão ter as transmissões e gravações realizadas pela empresa registrada, podendo ocorrer a cobertura de mais eventos que os ali cadastrados, conforme necessidade do Conselho.

2.1.8. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo CREMERJ não possuir pessoas com experiência, conhecimento e habilidade para realização do serviço, não sendo este parte do quadro funcional do Órgão, assim como não há equipamentos para realização deste serviço.

2.1.9. O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e compreenderá a disponibilização de todo o material e o pessoal necessário para realização do serviço;

2.1.10. Considerando que esse tipo de objeto tem que estar afinado com a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade do Cremerj, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços, alternativa mais eficiente para o Cremerj. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme o Conselho tenha necessidade de ajustes em seu calendário de atividades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.1.11. A licitação foi dividida em dois lotes para o suporte de gravação e transmissão de áudio e vídeo.

2.1.12. Desta forma, a contratação de empresa especializada visa atender as necessidades do Cremerj na gravação e possível transmissão na realização de eventos, seminários, palestras, dentre outros, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata/Contrato com a empresa vencedora. Estes eventos ocorrerão, majoritariamente, no município do Rio de Janeiro e têm como público-alvo os médicos, residentes de medicina e estudantes de medicina. Os itens desta licitação baseiam-se no levantamento realizado com os setores do Cremerj sobre os eventos previstos para o ano de 2022, sendo os eventos de 2023 ainda em planejamento pelos setores responsáveis pelas demandas.





2.1.13. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no caput do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(grifo nosso).

2.1.14. A legislação aludida no **inciso XXI, art. 37 CF** utilizada é a **Lei 8666, de 21 de junho de 1993**, conhecida como Lei de Licitações e Contratos que regulamenta o procedimento licitatório a ser utilizado na Administração Pública. Assim, como exposto no **item 1.3 deste Termo de Referência, a presente solicitação por intermédio de Pregão Eletrônico**, com fulcro no Decreto 10.024/2019, encontra-se em conformidade com o exigido em Lei.

2.1.15. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário, ambos do TCU), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote, conforme discriminado no item 1.1 do Termo de Referência.

2.1.16. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas do Cremerj, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina do Conselho, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

2.1.17. Com o objetivo de atender às demandas deste Conselho, considerando as normas veiculadas pelo art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 2º, 20 e 50 da Lei 9784/99, e permitir um melhor gerenciamento dos serviços, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, **justifica-se o Registro de Preços** quando, pelas características do bem ou serviço, **houver necessidade de contratações frequentes**; quando for **conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução foi estudada, descrita e avaliada pela Equipe de Planejamento nos termos registrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 3.2. O levantamento constante do Anexo A2 apresenta expectativa de demandas de eventos que poderão ser realizados pelo Cremerj. A natureza dos eventos é, contudo, circunstancial e sujeita a fatores contingentes. Portanto, a efetiva realização destas demandas está condicionada a razões de oportunidade e conveniência, verificadas quando da necessidade de contratação.
- 3.3. Visando garantir o atendimento a demandas extemporâneas de necessidades de relacionamento do Cremerj com seus diversos públicos, estimou-se os itens de acordo com o levantamento deslizado pela Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas.
- 3.4. Os eventos serão realizados majoritariamente no município do Rio de Janeiro, sendo possível a realização de eventos em todos os municípios onde o Cremerj detém Representações, podendo ocorrer eventos simultaneamente em ambas as localidades, e simultaneamente na mesma cidade.
- 3.5. A descrição de cada serviço que deverá ser fornecido ao Cremerj encontra-se disposta nas tabelas referentes aos lotes que integram a contratação do objeto em tela.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência é definido como serviço comum conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.  
Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”(grifo nosso).*

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Cremerj, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas.
- 5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 5.2.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.
- 5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.4. A empresa contratada deverá possuir pelo menos um número fixo e um móvel, bem como endereço de e-mail, para envio das ordens de serviço, bem como para retirada de qualquer dúvida.
- 5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Cremerj, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto demandado.
- 6.2. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço do evento, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.3. A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.
- 6.4. A prestação de serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos serviços.
- 6.5. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas a este.
- 6.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinado ou subscrito pelo CONTRATANTE.
- 6.7. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), detalhando as informações necessárias à execução do evento, com antecedência mínima da data estipulada conforme descrito abaixo:
- 6.7.1. Eventos no município do Rio de Janeiro: 03 (três) dias corridos;
- 6.7.2. Eventos em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro: 07 (sete) dias corridos;
- 6.8. Eventualmente poderão acontecer demandas urgentes, que deverão ser encaminhadas com até 02 (dois) dias úteis de antecedência. Nesses casos, a empresa deverá analisar a viabilidade e encaminhar resposta em até 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 6.9. **Das condições de recebimento dos serviços de Transmissão e Gravação de Áudio e Vídeo:**
- 6.9.1. Os itens serão contratados para o período do evento, porém a instalação deverá ser realizada com antecedência mínima de 2h (duas horas) do início do evento, e deverão estar em

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





pleno funcionamento, com todo o cabeamento e demais itens necessários, 1h (uma hora) antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.9.2. Os equipamentos devem ser de voltagem compatível com a do local de instalação, cabendo ao fornecedor a consulta prévia sobre a disponibilização da elétrica do ambiente.

6.9.3. Todas as despesas de instalação (montagem e desmontagem) deverão estar inclusas nos valores apresentados pela CONTRATADA.

6.10. Das condições de cancelamento do evento:

6.10.1. Caso haja cancelamento ou adiamento do serviço, a CONTRATANTE compromete-se a avisar a CONTRATADA com uma antecedência mínima para todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

6.10.2. Os serviços poderão ser cancelados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da prestação do serviço.

6.10.3. Caso o cancelamento não ocorra com a antecedência mínima, será pago 50% do valor do dia de serviço solicitado.

6.10.4. Nos casos de cancelamento fora do prazo e em que não seja possível que o fornecedor cancele um serviço, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços desde que:

a) A despesa seja comprovada por meio de documentos fiscais e outros documentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.10.5. O cancelamento de um evento pela CONTRATANTE sem a antecedência mínima será uma situação excepcional e que não deve ocorrer durante a execução do contrato.

6.11. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos funcionários indicados pelo CREMERJ, designado por Portaria, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

7.2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Aos funcionários responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelo Cremerj, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência com seus anexos.





7.4. Para a consecução dos objetivos almejados pelo Cremerj, serão adotadas o disposto no anexo C, deste Termo de Referência, consoante ao Instrumento de Medição de Resultados.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. O fornecimento de uniformes dos profissionais que prestarão o serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.1. Os uniformes de toda a equipe deverão ser idênticos possibilitando aos fiscais do contrato a identificação da equipe que prestará o serviço.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os endereços da Sede, Representações Metropolitanas e Representações, são os abaixo apresentados:

Sede
<b>Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro</b> situada a Praia de Botafogo, 228 – Salas 103 até 112 e Sala 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.250-155. (21) 3184-7050
Representações Metropolitanas
<b>Representação Metropolitana Barra da Tijuca</b> situada a Avenida das Américas, nº 500, Bloco 16, Portaria A, sala 231 – Shopping Downtown CEP: 22.640-904 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; (21) 3184-7461
<b>Representação Metropolitana Campo Grande</b> situada a Av. Cesário de Melo, 2623 – Sala 302 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ CEP 23.052-102; (21) 2413-8623
<b>Representação Metropolitana Ilha do Governador</b> Estrada do Galeão, nº 826, sala 318 – Ilha do Governador CEP: 21.931-522 – Rio de Janeiro – RJ; (21) 2413-8623
<b>Representação Metropolitana Madureira</b> situada a Rua Carolina Machado, 560 – Sala 340 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ CEP 21351-021; (21) 2452-4531
<b>Representação Metropolitana Tijuca</b> situada a Rua Conde de Bonfim, número 344 / bloco I – sala 802 – Tijuca CEP: 20.520-054 – Rio de Janeiro/RJ; (21) 3184-7477
Representações Metropolitanas
<b>Representação Angra dos Reis</b> Quaresma Júnior, nº 160 / salas 506 e 507 – Ed. Paço dos Profissionais – Centro CEP: 23900-282 – Angra dos Reis/RJ (24) 3365-0330
<b>Representação Barra do Piraí</b> Moreira dos Santos, nº 768, 3º andar, sala 303, Edifício Pátio Barra Business – Centro Cep: 27.130-430 – Barra do Piraí/RJ (24) 2442-7053
<b>Representação Barra Mansa</b> Rua Pinto Ribeiro, 103 – Centro – Barra Mansa/RJ CEP 27310-420 (24) 3322-3621
<b>Representação Cabo Frio</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 218 – Sala 103 CEP: 28.906-170

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





– Passagem – Cabo Frio – RJ (22) 2643-3594
<b>Representação Campos</b> Praça Santíssimo Salvador, 41 – Sala 1405 – Campos/RJ CEP 28010-000 (22) 2722-1593
<b>Representação Duque de Caxias</b> Av Marechal Deodoro, 557 – Salas 309 e 310 – Duque de Caxias/RJ CEP 25071-190 (21) 2671-0640
<b>Representação Itaperuna</b> Rua Dez de Maio, 626 – Sala 406 – Centro – Itaperuna/RJ CEP 28010-000 (22) 3824-4565
<b>Representação Macaé</b> Rua Dr. Luis Belegard, 68 – Sala 103 – Centro – Macaé/RJ CEP 27913-260 (22) 2772-0535
<b>Representação Niterói</b> Avenida Roberto Silveira, nº 123 CEP: 24.230-150 - Icaraí – Niterói (21) 2620-9952
<b>Representação Nova Friburgo</b> Rua Luiza Engert, 01 – Salas 202 e 203 – Centro – Nova Friburgo/RJ CEP 28610-070 (22) 2522-1778
<b>Representação Nova Iguaçu</b> Rua Dr. Paulo Froés Machado, 88 – Sala 202 – Centro – Nova Friburgo/RJ CEP 26255-170 (21) 2667-4343
<b>Representação Petrópolis</b> Rua Dr. Alencar Lima, 35 – Salas 1208 e 1210 – Centro – Petrópolis/RJ CEP 25620-050 (24) 2243-4373
<b>Representação Resende</b> Rua Alan Kardec, 50 – Sala 715 – Jardim Tropical – Resende/RJ CEP 27541-290 (24) 3354-3932
<b>Representação Teresópolis</b> Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 354 – sala 308 Edifício Comercial Cosmopolitan Offices (21) 3184-7465
<b>Representação Três Rios</b> Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 14 – Sala 207 – Três Rios/RJ CEP 25804-020 (24) 2252-4665
<b>Representação Valença</b> Rua Padre Luna, 99 – Sala 203 – Centro – Valença/RJ CEP 27600-000 (24) 2453-4189
<b>Representação Vassouras</b> Rua Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 52 – Sala 203 – Centro – Vassouras/RJ CEP 27700-000 (24) 2471-6652
<b>Representação Volta Redonda</b> Avenida Sete de Setembro, 300 – Sala 204 – Volta Redonda/RJ CEP 27213-160 (24) 3348-0577

9.1.1. Os eventos previstos no município do Rio de Janeiro poderão ser realizados na Sede do Cremerj ou em qualquer localização dentro do município.

9.1.2. Os eventos realizados dentro do Estado do Rio de Janeiro que não sejam na Capital, poderão ser realizados preferencialmente em cidades próximas as Representações Metropolitanas e Representações do Cremerj.

9.2. Os eventos realizados pelo Cremerj são planejados pela Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas, obedecendo às disposições vigentes acerca dos procedimentos administrativos a serem observados na programação, na requisição, na execução, na avaliação e na prestação de contas no âmbito do Conselho.





9.3. Cumpra salientar que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade do Conselho, de modo que a empresa contratada não executará, necessariamente, toda a integralidade dos quantitativos de cada um dos itens constantes nas tabelas contidas no item 1.1 deste Termo de Referência. Esse número poderá variar, de acordo com a necessidade.

9.4. Eventos simultâneos numa mesma localidade poderão ocorrer conforme demanda do Conselho.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Cremerj para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente à contratação ao qual está vinculado o presente Termo de Referência.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





10.11. O Cremerj não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

10.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.15. Notificar a Contratada, por escrito, através do setor de Licitações e Contratos, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.16. Aplicar à empresa Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por meio do setor de Licitações e Contratos e suporte do setor Jurídico;

10.17. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa Contratada;

10.18. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a documentação estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

10.19. Exigir o imediato afastamento do ambiente do Cremerj, de qualquer profissional e/ou preposto da empresa Contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se comportar de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Cremerj, devendo ressarcir imediatamente o Cremerj em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Participar de reuniões com o Gestor do contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados.
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone e endereços eletrônicos para, em horário comercial, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários.
- 11.10. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Contratante.
- 11.11. Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Cremerj referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





- 11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas no Termo de Referência e na sua proposta.
- 11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.20. Entregar ao Cremerj, durante o período de contratação, relação nominal de todos os profissionais que atuarão na execução deste contrato, fornecendo os dados pessoais necessários e o seu papel de trabalho.
- 11.21. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços previstos no Termo de Referência.
- 11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.
- 11.24. Acatar todas as disposições contidas no Edital, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado.
- 11.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 11.29. Apresentar portfólio e/ou discriminação detalhada dos itens solicitados, quando da contratação do serviço e para emissão da Ordem de Serviço.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





11.30. Receber a Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato;

11.31. A contratada deverá ter um escritório no município do Rio de Janeiro, a fim de, facilitar as reuniões com a Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do Cremerj e com aos fiscais da futura Ata de Registro de Preços/Contrato, quando do planejamento das transmissões e gravações dos eventos.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Cremerj à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. **A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo C, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO





15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar o relatório de prestação do serviço acompanhado de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3. Do recebimento provisório:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.5. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.4. Do recebimento definitivo:

15.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. Os pagamentos ocorrerão nos dias 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, seguindo o prazo citado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





16.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Cremerj deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------	------------------





		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
--	--	------------------------------------

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

17.8. O reajuste, caso necessário, será realizado por documento hábil.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. A presente licitação visa aquisições de serviços sob demanda, assim não haverá obrigações futuras após a sua execução.

18.1.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

18.1.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

## 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





19.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

19.2. A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

19.2.1. A otimização de recursos materiais.

19.2.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.

19.2.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

19.2.4. Fornecer aos funcionários informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

19.2.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

19.2.6. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

19.3. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

19.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

19.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

19.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

19.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente de mão de obra local.

19.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

19.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

19.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Cremerj pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Cremerj, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Cremerj a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o evento, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	Registrar e controlar, conforme evento, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por ocorrência;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Cremerj, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. **O preço máximo admitido para a contratação é igual ao valor global estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro poderá declarar a licitação fracassada e cancelará a licitação.**





21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES, podendo ser visualizado através do Mapa de Preços, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. O valor estimado global para as Atas de Registro de Preços, referentes aos dois lotes é de R\$ 907.300,00 (novecentos e sete mil e trezentos reais), conforme abaixo disposto.

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
01	I	Relatório do Banco de Preços	80	Serviço	R\$ 7.408,00	R\$ 592.640,00
02	I	Relatório do Banco de Preços	30	Serviço	R\$ 3.330,00	R\$ 99.900,00
Valor global Estimado Lote 1 para 12 meses						R\$ 692.540,00

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
03	I	Relatório do Banco de Preços	20	Serviço	R\$ 7.408,00	R\$ 148.160,00
04	I	Relatório do Banco de Preços	20	Serviço	R\$ 3.330,00	R\$ 66.000,00
Valor global Estimado Lote 2 para 12 meses						R\$ 214.760,00

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Devido a aquisição ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, não existe a necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar

24.2.1.1. ANEXO A1 – Levantamento de eventos realizados 2019-2023;

24.2.1.2. ANEXO A2 – Mapa de pesquisa de preços;

24.2.1.3. ANEXO A3 – Mapa de riscos.

24.2.2. ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA;

24.2.3. ANEXO C – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR;

24.2.4. ANEXO D – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

24.2.5. ANEXO E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023.

Elaboração do TR  
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei  
8.666/93)

Aprovação Técnica

Encaminha-se a Gerente-Geral em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Michel Brito Marnet  
Coord. Análise Técnica e Compras

\_\_\_\_\_  
Carmo de Maria Monteiro de  
Araújo  
Chefe da SECCAT

\_\_\_\_\_  
Ana Marta da Silva  
Gerente-Geral

Aprovação da Autoridade Competente  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_  
Guilherme Castelliano Nadais  
Presidente





## ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. Dados do Processo:

<b>Processo Administrativo:</b>	128/2022		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro		
<b>Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 353/2022:</b>	Carmo de Maria Monteiro de Araújo	171	<b>Presidente da Equipe</b>
	Pedro Peixoto de Castro Neto	439	<b>Integrante Requisitante</b>
	Michel Brito Marnet	524	<b>Integrante Administrativo</b>
	Geraldo da Silva Reis	588	<b>Integrante Administrativo</b>

### 2. Normativos que disciplinam a presente demanda:

2.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
  - Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Demais Legislações correlatas a contratação que se pretende.

### 3. Descrição da Necessidade:

3.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, autarquia com características de poder delegado, regido pela Lei 3.268/57 e em atenção à solicitação do Conselho Federal de Medicina (CFM), tem a informar que a Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas (SECCAT) tem como finalidade a produção de respostas a consultas técnico-científicas solicitadas internamente (Diretoria, Setor de Processo Ético e demais Comissões ou Setores do CREMERJ) e externamente (instâncias diversas do Setor Judiciário, entidades, empresas, instituições públicas e privadas, médicos e público em geral) que auxiliarão os conselheiros na análise de sindicâncias e processos e esclarecerão os médicos e a sociedade quanto a questões éticas e técnicas da prática médica, respectivamente.

3.2. Também promove ações pertinentes a Educação Médica Continuada através da realização de eventos de conteúdo ético-técnico-científico das diversas especialidades médicas e áreas de atuação,

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





isoladamente ou em conjunto com as Sociedades de Especialidades Médicas, aos médicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Os cursos de Educação Continuada buscam atualizar os profissionais com os conceitos mais atuais de diagnósticos e tratamentos, auxiliando-os a prestar um melhor atendimento à população.

3.3. A promoção anual do Programa de Educação Médica Continuada do CREMERJ, de responsabilidade da SECCAT, é um projeto de conteúdo ético e técnico das diversas especialidades e áreas de atuação e uma ação do CREMERJ que reforça a afirmação contumaz de sua missão de orientação e normatização, pois em sua filosofia prevê sempre, a aproximação do médico com sua entidade e com a comunidade.

3.4. Conforme necessidade poderá ocorrer a gravação de eventos institucionais, tais como: reuniões das comissões de ética médica, procedimentos licitatórios, reuniões de diretoria, assembleias, entre outros eventos precípuos a missão institucional do Cremerj.

3.5. O Cremerj realiza também os eventos de Educação Médica Continuada com suporte e organização realizados pelo setor de Coordenação das Representações em todo o Estado do Rio de Janeiro.

3.6. Os eventos que poderão ter as transmissões e gravações realizadas pela empresa contratada estão relacionados ao cumprimento da missão institucional, podendo ocorrer a cobertura de mais de um evento por dia, conforme necessidade do Conselho.

3.7. O estudo tem correlação com o Pregão Eletrônico 16/2022, visando substituir as Atas de Registro de Preços que se encerrarão por causa da utilização de todo o quantitativo estimado.

3.8. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo CREMERJ não possuir pessoas com experiência, conhecimento, habilidade para a prestação do serviço. O serviço acessório é essencial para o Conselho manter o cumprimento da sua missão institucional.

3.9. O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e compreenderá a montagem/desmontagem no horário e nas especificações do objeto, bem como a disponibilização de todo o pessoal necessário para realização do serviço;

3.10. A não contratação de empresa especializada impactará diretamente o funcionamento da Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas, pois o CREMERJ não possui equipamentos e pessoas com especializados, conhecimento e habilidade para realização do serviço.

#### 4. Área Requisitante:

4.1. A necessidade da demanda é oriunda da(s) seguinte(s) área(s):

Área	Responsável
Seccat	Carmo de Maria Monteiro de Araújo

#### 5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

5.1. A presente demanda encontra-se em conformidade com o gerenciamento da área responsável pela demanda, tendo esta projetado seus custos projetados no Relatório Orçamentário Anual.





## 6. Requisitos da contratação:

6.1. Os requisitos da contratação são os abaixo descritos:

6.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente demanda.

6.1.1.1. Poderá ser dispensada esta exigência da empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

7.1. A demanda estimada para a contratação pretendida para o CREMERJ, segue abaixo, sendo dividida em dois lotes, buscando facilitar a Gestão e a Fiscalização das Atas ou Contratos firmados:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	CATSER
01	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 01 Notebook para transmissão;</li> <li>• 06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital,</li> </ul>	80	Serviço	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>			
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li> </ul>	30	Serviço	13749

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	CATSER
03	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A</p>	20	Serviço	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





04	<p>empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 01 Notebook para transmissão;</li> <li>• 06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li> </ul> <p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI,</li> </ul>	20	Serviço	13749
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	-------





<p>Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li> </ul>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 8. Levantamento de mercado:

8.1. Em levantamento de mercado realizado houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

<b>Alternativa 1: Adesão a Ata de Registro de Preços</b>	<b>Nome:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro			
	<b>Descrição:</b>	A descrição dos itens a serem adquiridos encontra-se especificada no item 7.1 deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>		x	Sim		Não
Existem contratações similares, porém devido a variação de preços em cada local, bem como a diferença na quantidade que deve ser adquirida por este conselho, assim como a diferença do modelo adquirido por outros Órgãos, torna a Adesão a Ata de Registro de Preços uma opção que não atende as necessidades do Cremerj.					
<b>Alternativa 2: Aquisição por meio de dispensa de licitação</b>	<b>Nome:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro			
	<b>Descrição:</b>	A descrição dos itens a serem adquiridos encontra-se especificada no item 7.1 deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>		x	Sim		Não
Pelo levantamento realizado, pôde-se constatar que não poderíamos fazer a aquisição por meio de					

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





dispensa de licitação, tendo em vista o valor a ser despendido para aquisição do serviço.

<b>Alternativa 3: Realização de Pregão Eletrônico</b>	<b>Nome:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro			
	<b>Descrição:</b>	A descrição dos itens a serem adquiridos encontra-se especificada no item 7.1 deste ETP.			
<b>Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?</b>		x	Sim		Não
A realização de Pregão Eletrônico para registro de preços, visando a aquisição dos serviços em tela é a forma mais segura, pois de acordo com a legislação vigente, quando o material ou serviço tem característica de bem/serviço comum deve ser realizado pregão no formato eletrônico, e como não é possível a definição do número exato de eventos, pessoas que participarão dos eventos e necessidade de gravação e transmissão dos eventos, o registro de preços trará um resultado mais acordado com o pleiteado por este Conselho.					

## 9. Estimativa do Valor da Contratação:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VI)

9.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES, podendo ser visualizado através do Mapa de Preços, parte integrante deste ETP.

9.2. O valor estimado global para as Atas de Registro de Preços, referentes aos dois lotes é de R\$ 907.300,00 (novecentos e sete mil e trezentos reais), conforme abaixo disposto.

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
01	I	Relatório do Banco de Preços	80	Serviço	R\$ 7.408,00	R\$ 592.640,00
02	I	Relatório do Banco de Preços	30	Serviço	R\$ 3.330,00	R\$ 99.900,00
<b>Valor global Estimado Lote 1 para 12 meses</b>						<b>R\$ 692.540,00</b>

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
03	I	Relatório do Banco de Preços	20	Serviço	R\$ 7.408,00	R\$ 148.160,00

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





04	I	Relatório do Banco de Preços	20	Serviço	R\$ 3.330,00	R\$ 66.600,00
Valor global Estimado Lote 2 para 12 meses						R\$ 214.760,00

9.2.1. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda, foram coletados com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, estando estes disponíveis no relatório produzido e anexo a este ETP.

## 10. Descrição da solução como um todo:

### INTRODUÇÃO

10.1. O serviço permitirá a inclusão de vídeos institucionais em qualquer momento da gravação/transmissão;

10.2. O serviço permitirá inclusão de titulação e nome dos palestrantes e componentes da mesa no início das falas (letering);

10.3. A solução foi estudada, descrita e avaliada pela Equipe de Planejamento nos termos aqui registrados.

10.4. O levantamento constante do Anexo A1 deste ETP apresenta expectativa de demandas de eventos realizada pelo Cremerj. A natureza dos eventos é, contudo, circunstancial e sujeita a fatores contingentes. Portanto, a efetiva realização destas demandas está condicionada a razões de oportunidade e conveniência, verificadas quando da necessidade de contratação.

10.5. Visando garantir o atendimento a demandas extemporâneas de necessidades de relacionamento do Cremerj com seus diversos públicos, estimou-se os itens de acordo com o levantamento deslizado pela Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas.

10.6. Os eventos serão realizados majoritariamente no município do Rio de Janeiro, sendo possível a realização de eventos em todos os municípios onde o Cremerj detêm Representações, podendo ocorrer eventos simultaneamente em ambas as localidades, e simultaneamente na mesma cidade.

10.7. A descrição de cada serviço que deverá ser fornecido ao Cremerj encontra-se disposta nas tabelas referentes aos lotes que integram a contratação do objeto em tela.

### DA EXECUÇÃO

10.8. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Cremerj, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto demandado.

10.9. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço do evento, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado do Rio de Janeiro.

10.10. A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.





10.11. A prestação de serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos serviços.

10.12. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas a este.

10.13. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinado ou subscrito pelo CONTRATANTE.

10.14. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), detalhando as informações necessárias à execução do evento, com antecedência mínima da data estipulada conforme descrito abaixo:

10.14.1. Eventos no município do Rio de Janeiro: 03 (três) dias corridos;

10.14.2. Eventos em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro: 07 (sete) dias corridos;

10.15. Eventualmente poderão acontecer demandas urgentes, que deverão ser encaminhadas com até 02 (dois) dias úteis de antecedência. Nesses casos, a empresa deverá analisar a viabilidade e encaminhar resposta em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

10.16. **Das condições de recebimento dos serviços de Transmissão e Gravação de Áudio e Vídeo:**

10.16.1. Os itens serão contratados para o período do evento, porém a instalação deverá ser realizada com antecedência mínima de 2h (duas horas) do início do evento, e deverão estar em pleno funcionamento, com todo o cabeamento e demais itens necessários, 1h (uma hora) antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.16.2. Os equipamentos devem ser de voltagem compatível com a do local de instalação, cabendo ao fornecedor a consulta prévia sobre a disponibilização da elétrica do ambiente.

10.16.3. Todas as despesas de instalação (montagem e desmontagem) deverão estar inclusas nos valores apresentados pela CONTRATADA.

10.17. Das condições de cancelamento do evento:

10.17.1. Caso haja cancelamento ou adiamento do serviço, a CONTRATANTE compromete-se a avisar a CONTRATADA com uma antecedência mínima para todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

10.17.2. Os serviços poderão ser cancelados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da prestação do serviço.

10.17.3. Caso o cancelamento não ocorra com a antecedência mínima, será pago 50% do valor do dia de serviço solicitado.

10.17.4. Nos casos de cancelamento fora do prazo e em que não seja possível que o fornecedor cancele um serviço, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços desde que:





a) A despesa seja comprovada por meio de documentos fiscais e outros documentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.17.5.O cancelamento de um evento pela CONTRATANTE sem a antecedência mínima será uma situação excepcional e que não deve ocorrer durante a execução do contrato.

10.18. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

### **DOS MATERIAIS**

10.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.20. O fornecimento de uniformes dos profissionais que prestarão o serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.20.1.Os uniformes de toda a equipe deverão ser idênticos possibilitando aos fiscais do contrato a identificação da equipe que prestará o serviço.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

11.1. O objeto da contratação será composto por 02 lotes, de preço total orçado pelo Cremerj no valor R\$ 907.300,00 (novecentos e sete mil e trezentos reais). Para fins de classificação, será considerado o menor preço por lote.

11.2. Compete ao Cremerj buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação/aquisição, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os fornecedores apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.





11.4. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto em dois lotes. Uma vez que a aquisição ora proposta se trata de dois lotes, com especificações usuais de mercado, e que por meio da formação destes, busca trazer ao Cremerj a possibilidade de maior controle e melhor qualidade na prestação do serviço, consolidando a possibilidade de melhor fiscalização contratual.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

12.1. Pretende-se com a contratação dos serviços demandados a manutenção das atividades do Conselho, pois o serviço está diretamente ligado com o cumprimento da missão institucional.

## **13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

13.1. Não se aplica.

## **14. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

14.1. O processo visa substituir a Ata de Registro de Preços 12/2022, oriunda do PE 17/2022, tendo em vista que esta se tem esgotado a partir da completude de sua utilização.

## **15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

15.1. Não foram mapeados possíveis impactos ambientais, porém convém aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012.

## **16. Declaração da Viabilidade:**

16.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **17. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## **18. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:**

18.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

18.2. Certificamos ainda que a contratação do objeto em tela é adequada para atender a necessidades abordadas neste ETP.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023.







**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## ANEXO A1 – LEVANTAMENTO DE EVENTOS REALIZADOS 2019-2023

[Disponível no Anexo III do presente Edital]

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



### ANEXO A2 - MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

**PROCESSO 128/2022 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**

#### 1. AGENTE RESPONSÁVEL:

Nome: Michel Brito Marnet	Matrícula: 524
---------------------------	----------------

#### 2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requirante: SECCAT	
Responsável Pela Demanda: Carmo de Maria Monteiro de Araújo	Matrícula: 171
E-mail: <a href="mailto:caraujo@crm-rj.gov.br">caraujo@crm-rj.gov.br</a>	Telefone: (21) 3184-7192

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, autarquia com características de poder delegado, regido pela Lei 3.268/57 e em atenção à solicitação do Conselho Federal de Medicina (CFM), tem a informar que a Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas (SECCAT) tem como finalidade a produção de respostas a consultas técnico-científicas solicitadas internamente (Diretoria, Setor de Processo Ético e demais Comissões ou Setores do CREMERJ) e externamente (instâncias diversas do Setor Judiciário, entidades, empresas, instituições públicas e privadas, médicos e público em geral) que auxiliarão os conselheiros na análise de sindicâncias e processos e esclarecerão os médicos e a sociedade quanto a questões éticas e técnicas da prática médica, respectivamente.

3.2. Também promove ações pertinentes a Educação Médica Continuada através da realização de eventos de conteúdo ético-técnico-científico das diversas especialidades médicas e áreas de atuação, isoladamente ou em conjunto com as Sociedades de Especialidades Médicas, aos médicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Os cursos de Educação Continuada buscam atualizar os profissionais com os conceitos mais atuais de diagnósticos e tratamentos, auxiliando-os a prestar um melhor atendimento à população.

3.3. A promoção anual do Programa de Educação Médica Continuada do CREMERJ, de responsabilidade da SECCAT, é um projeto de conteúdo ético e técnico das diversas especialidades médicas e áreas de atuação e uma ação do CREMERJ que reforça a afirmação contumaz de sua missão de orientação e normatização visando a aproximação do médico com seu Conselho de Classe e com a comunidade científica e acadêmica.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo CREMERJ não possuir pessoas com experiência, conhecimento, habilidade e neutralidade para conduzir o serviço, ou outras não encontram este perfil dentro de casa com disposição para este papel.

3.5. O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e compreenderá a montagem/desmontagem no horário e nas especificações do objeto, bem como a disponibilização de todo o pessoal necessário para realização do serviço;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







	<p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>		
02	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>	30	13749

### Lote 4 – Eventos fora da Cidade do Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Consumo Médio Anual (Unitário) (A)	CATSER
03	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive</p>	20	13749

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados: 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc. Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento. 01 Notebook para transmissão; 06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros; A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>		
04	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 06 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li> </ul>	20	13749

**6.2. VALOR ESTIMADO PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA E SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:**

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





Lote 1 – Município do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
01	I	Relatório do Banco de Preços	80	Serviço	R\$ 7.408,00	R\$ 592.640,00
02	I	Relatório do Banco de Preços	30	Serviço	R\$ 3.330,00	R\$ 99.900,00
Valor global Estimado Lote 1 para 12 meses						R\$ 692.540,00

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. ESTIMADO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B)
03	I	Relatório do Banco de Preços	20	Serviço	R\$ 7.408,00	R\$ 148.160,00
04	I	Relatório do Banco de Preços	20	Serviço	R\$ 3.330,00	R\$ 66.000,00
Valor global Estimado Lote 2 para 12 meses						R\$ 214.760,00

6.2.1. O valor estimado global para as Atas de Registro de Preços, referentes aos quatro itens agrupados em dois lotes é de R\$ 907.300,00 (novecentos e sete mil e trezentos reais), obtido pela média dos preços unitários pesquisados, multiplicado pela quantidade de unidades para cada item.

6.2.2. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda, foram coletados com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, estando estes disponíveis no relatório produzido e anexo a este mapa.

## 7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1. Os documentos comprobatórios dos preços levantados estão anexados a esta pesquisa de preços.

## 8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 73/2020.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.

Elaboração	Aprovação
------------	-----------

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



\_\_\_\_\_  
Michel Brio Marnet  
Coord. Análise Técnica e Compras

\_\_\_\_\_  
Dr. Luiz Fernando Nunes  
Diretor Tesoureiro


Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



**ANEXO A3 – MAPA DE RISCOS**

**Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**

**FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR**

<b>RISCO 1 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.Providenciar complementação/subscrição de recursos.		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	

<b>RISCO 2 – Selecionar fornecedor inadequado.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
Adjudicar e Homologar o objeto a empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.		Área de Análise Técnica e Compras	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.Verificar durante o processo, se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2.Desclassificar empresas que não atenderem os quesitos solicitados no Termo de Referência, lhes garantindo o direito de defesa.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





RISCO 3 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda.			
Ação Preventiva		Responsável	
1.Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem.		Área de Análise Técnica e Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
1.Participação das áreas requisitantes em reuniões para melhor definir o objeto, assim como todos os detalhamentos.		Área de Análise Técnica e Compras	

RISCO 4 – Elaboração de Termo de Referência inadequado.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante.			
Ação Preventiva		Responsável	
1.Capacitação dos servidores. 2.Remanejamento do quadro de pessoal.		Área de Análise Técnica e Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Solicitar a revisão da assessoria jurídica.		Área Jurídica	

RISCO 5 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1.Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.			
Ação Preventiva		Responsável	

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







**MATRIZ DE RISCOS**

		GRAVIDADE/IMPACTO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			RISCO 3 RISCO 4 RISCO 5
	BAIXA			RISCO 1 RISCO 2

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ANEXO C – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

[Disponível no Anexo IV do presente Edital]

Classificação da informação contida no documento (  ) Público (  ) Sigiloso (  ) Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

[cremerj.org.br](http://cremerj.org.br)

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



**ANEXO D – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

[Disponível no Anexo V do presente Edital]

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 128/2022

### PROPOSTA

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	80	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
02	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	30	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
Valor global Lote 1 para 12 meses					R\$ 000.000,00

Observações:

O valor total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A empresa \_\_\_\_\_ declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência.

Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas.

Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





**PROCESSO Nº 128/2022**

**PROPOSTA**

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
03	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
04	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	20	Serviço	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
Valor global Lote 2 para 12 meses					R\$ 000.000,00

Observações:

O valor total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A empresa \_\_\_\_\_ declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência.

Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas.

Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





### ANEXO III – LEVANTAMENTO DE EVENTOS REALIZADOS 2019-2023

- 1 Este documento apresenta o levantamento de eventos realizados, formulado pela Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas do Cremerj.
- 2 Poderá ser visualizado no levantamento o número de participantes por evento. A quantidade de participantes em 2023 está em fase de levantamento de dados, sendo consolidado semestralmente.
- 4 Os eventos realizados em 2020 e 2021 foram realizados em sua maioria no formato *online* devido a pandemia de COVID-19 que assolou o mundo, com isso a manutenção dos serviços de transmissão e gravação são essenciais.

2019		2020		2021		2022	
MÊS	Nº EVENTOS	MÊS	Nº EVENTOS	MÊS	Nº EVENTOS	MÊS	Nº EVENTOS
JANEIRO	0	JANEIRO	0	JANEIRO	1	JANEIRO	3
FEVEREIRO	4	FEVEREIRO	2	FEVEREIRO	3	FEVEREIRO	1
MARÇO	8	MARÇO	5	MARÇO	4	MARÇO	5
ABRIL	4	ABRIL	0	ABRIL	3	ABRIL	5
MAIO	7	MAIO	1	MAIO	7	MAIO	5
JUNHO	2	JUNHO	2	JUNHO	5	JUNHO	5
JULHO	5	JULHO	3	JULHO	1	JULHO	7
AGOSTO	7	AGOSTO	3	AGOSTO	4	AGOSTO	9
SETEMBRO	11	SETEMBRO	7	SETEMBRO	6	SETEMBRO	8
OUTUBRO	10	OUTUBRO	1	OUTUBRO	8	OUTUBRO	10
NOVEMBRO	6	NOVEMBRO	2	NOVEMBRO	3	NOVEMBRO	6
DEZEMBRO	3	DEZEMBRO	1	DEZEMBRO	5	DEZEMBRO	6
<b>TOTAL</b>	<b>67</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70</b>







18/mai	XIV Fórum da Câmara Técnica de Medicina Física e Reabilitação – Temas de Medicina Física e Reabilitação	28	presencial	40
20/mai	Fim da Vida e Reflexões Bioética – Parte 1	36	presencial	41
25/mai	XIX Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	27	presencial	75
<b>JUNHO</b>				
13/jun	Fim de Vida e Reflexões Bioéticas – Parte 2	26	presencial	33
29/jun	XIX Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	33	presencial	33
<b>JULHO</b>				
03/jul	Palestra: Atuação do Médico como Pessoa Jurídica, Prós e Contras - Questões Éticas e Fiscais em VOLTA REDONDA	23	presencial	NÃO TEM DADOS
06/jul	16º Fórum da Câmara Técnica de Dermatologia do CREMERJ	43	presencial	93
13/jul	III Fórum de Psiquiatria do CREMERJ - A Saúde Mental do Médico	46	presencial	61
15/jul	Reflexões Bioéticas: o Direito e o Sangue	42	presencial	61
22/jul	Telemedicina: Precisamos dizer como queremos regulamentá-la	45	presencial	73
<b>AGOSTO</b>				
02/ago	5º Curso de Atualização em Obstetrícia e Ginecologia da Infância e Adolescência	96	presencial	84
10/ago	Sífilis, Responsabilidades e (Re)ação	80	presencial	85
14/ago	Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Anatomia Patológica e Endocrinologia - Armadilhas do Sistema Bethesda para os Informes da Punção de Tireóide	20	presencial	29
17/ago	Fórum da Câmara Técnica de Geriatria - Até onde vai a autonomia do Idoso?	62	presencial	43
19/ago	Reflexões Bioéticas: Violência Obstétrica	30	presencial	200
29/ago	Plenária Temática sobre Cirurgia Robótica	56	presencial	53
31/ago	XIX Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	22	presencial	92
<b>SETEMBRO</b>				
02/set	I FÓRUM SOBRE PERSPECTIVAS DO MERCADO DE TRABALHO DO ANESTESISTA NO RJ	39	presencial	804
10/set	Palestra: O Médico e as Redes Sociais - VOLTA REDONDA	18	presencial	NÃO TEM DADOS
14/set	Tópicos em medicina interna: Abordagem atual para e pelo internista	25	presencial	64
14/set	XI Fórum de atualização em acupuntura - CREMERJ	35	presencial	97
16/set	reflexão bioéticas: suicídio e depressão	37	presencial	46
18/set	I fórum da Câmara técnica de segurança do paciente	17	presencial	11
21/set	2º Fórum da comissão de integração do médico jovem do CREMERJ	24	presencial	15
21/set	XIX Curso de Educação Médica Continuada CREMERJ em endocrinologia	47	presencial	97

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





23/set	Cuidados Paliativos sob o prisma médico-legal	40	presencial	NÃO TEM DADOS
27/set	setembro amarelo - suicídio e depressão	16	presencial	44
28/set	XIX Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ 5º Módulo	23	presencial	114
<b>OUTUBRO</b>				
05/out	obstetrícia	80	presencial	88
07/out	Palestra: atuação das comissões de ética médica nos hospitais - Volta Redonda	29	presencial	NÃO TEM DADOS
09/out	XIII Fórum de educação médica continuada CREMERJ/ABMT - Saúde mental no trabalho	40	presencial	271
11/out	Fórum Multidisciplinar - Segurança e prevenção de acidentes no trânsito: como diminuir a morbimortalidade	24	presencial	NÃO TEM DADOS
16/out	Comemoração do dia mundial da anestesia - mesa redonda - burnout e anestesiologia	33	presencial	11
19/out	Fórum da câmara técnica de urologia - urologia para o generalista	34	presencial	121
19/out	IX seminário de medicina aeroespacial: transporte aeromédico - qual a diferença para terrestre - o que o médico deve saber	21	presencial	21
21/out	reflexão bioéticas: a dependência química	22	presencial	9
26/out	XIX Curso de educação médica continuada em pediatria CREMERJ/SOPERJ 6º Módulo	21	presencial	49
26/out	Fórum de mastologia - outubro rosa	42	presencial	NÃO TEM DADOS
<b>NOVEMBRO</b>				
09/nov	Fórum - atualizações em homeopatia	56	presencial	106
18/nov	Conversando sobre bioética	5	presencial	6
22/nov	V encontro nacional dos mestrados profissionais da área de medicina III - Rio de Janeiro	49	presencial	13
23/nov	V encontro nacional dos mestrados profissionais da área de medicina III - Rio de Janeiro	NÃO TEM DADOS	presencial	NÃO TEM DADOS
23/nov	Palestra: declaração de óbito: tudo que o médico deve saber - petrópolis	NÃO TEM DADOS	presencial	NÃO TEM DADOS
30/nov	Cardiologia fetal e neonatal - visão dos especialistas	72	presencial	83
<b>DEZEMBRO</b>				
02/dez	Evento da Câmara Técnica de Informática Médica e Telemedicina em Saúde	21	presencial	44
06/dez	Fórum do Grupo de Trabalho sobre Reprodução Assistida - Infertilidade conjugal. O que o ginecologista precisa saber?	26	presencial	44
14/dez	Fórum da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos do CREMERJ - Publicidade Médica: Ética x Mercado	7	presencial	36

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







2021				
JANEIRO				
DATA	EVENTO	Nº DE PARTICIPANTE	TIPO DE EVENTO	VISUALIZAÇÕES YOUTUBE
26/jan	Fórum Vacinas e vacinação contra a COVID-19	370	ON-LINE	827
FEVEREIRO				
05/fev	Retorno escolar seguro em tempos de COVID-19. O que diz a ciência CREMERJ/SOPERJ	385	ON-LINE	1.200
19/fev	Planejamento Tributário Estratégico para o Médico	290	ON-LINE	790
26/fev	O médico atuando como Pessoa Jurídica	200	ON-LINE	827
MARÇO				
05/mar	O médico e o seu imposto de renda	247	ON-LINE	539
09/mar	Conversando com Margareth Dalcolmo - Covid-19 - Vacinas: Por que, Quando e Como?	433	ON-LINE	1671
24/mar	XIV Fórum de Educação Médica Continuada CREMERJ/ABMT	164	ON-LINE	SEM DADOS
27/mar	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	72	ON-LINE	SEM DADOS
ABRIL				
16/abr	Fórum: Burnout, suicídio entre médicos e abandono da profissão em tempos de pandemia	209	ON-LINE	115
17/abr	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	40	ON-LINE	SEM DADOS
17/abr	Fórum da Câmara Técnica de Alergia e Imunologia do CREMERJ com o tema: ATUALIZAÇÃO EM RINITES	190	ON-LINE	SEM DADOS
MAIO				
12/mai	Propaganda médica em cirurgia plástica: o que fazer e não fazer?	63	ON-LINE	SEM DADOS
19/mai	Propaganda médica em pediatria: o que fazer e não fazer?	62	ON-LINE	SEM DADOS
21/mai	A Bioética, a Proteção e o Tratamento de Doenças Raras	50	ON-LINE	SEM DADOS
22/mai	Sequelas da COVID-19 e Vacinas	342	ON-LINE	175
26/mai	Propaganda médica em ginecologia e obstetrícia: o que fazer e não fazer?	27	ON-LINE	SEM DADOS
29/mai	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	58	ON-LINE	SEM DADOS
31/mai	Seminário: Cannabis Sativa, Planta Medicinal	283	ON-LINE	574
JUNHO				
14/jun	II Fórum "VACINAS E VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19: Segurança e eficácia das vacinas. O que sabemos hoje?"	509	ON-LINE	768
17/jun	Vacinação: como ajudar	19	ON-LINE	210

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





19/jun	Impactos Negativos da Cannabis Sativa	142	ON-LINE	SEM DADOS
25/jun	II Fórum sobre violência contra crianças e adolescentes CREMERJ/SOPERJ	38	ON-LINE	241
26/jun	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	48	ON-LINE	SEM DADOS
<b>JULHO</b>				
07/jul	COVID-19: Abordagem Clínica na Atualidade	240	ON-LINE	SEM DADOS
<b>AGOSTO</b>				
06/ago	Transtornos Psiquiátricos na Pandemia CREMERJ/SOMERJ/ABP	91	ON-LINE	215
07/ago	Atualização após 20 meses de COVID no Mundo	98	ON-LINE	SEM DADOS
28/ago	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	57	ON-LINE	SEM DADOS
28/ago	Desmistificando trombose e transfusão na Sars-Cov-2	158	ON-LINE	204
<b>SETEMBRO</b>				
11/set	XII Fórum de Atualização em Acupuntura	7 PRESENCIAL + 270	HÍBRIDO	354
11/set	III Fórum da Câmara Técnica de Segurança do Paciente – Tema: Gestão Participativa e Segurança do Paciente	63	ON-LINE	SEM DADOS
18/set	I Fórum de Medicina do Sono	179	ON-LINE	217
24/set	O Consumo de álcool na gestação: um problema de saúde pública	37	ON-LINE	76
25/set	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	35	ON-LINE	SEM DADOS
25/set	Fórum da Câmara Técnica de Segurança do Paciente – Tema: Parto Seguro e Respeitoso	100	ON-LINE	SEM DADOS
<b>OUTUBRO</b>				
08/out	Reflexões Bioéticas e Jurídicas na Reprodução Assistida	30	ON-LINE	39
13/out	Apresentação dos Trabalhos dos Acadêmicos de Medicina (Prêmio Prof. Ricardo Cruz)	55	ON-LINE	522
14/out	Apresentação dos Trabalhos dos Residentes (Prêmio Prof. Ricardo Cruz)	55	ON-LINE	402
16/out	Fórum de Mastologia – Outubro Rosa – Oncoplastia 2021 – “A importância e os fundamentos da oncoplastia no tratamento e bem-estar da mulher com câncer de mama	107	ON-LINE	SEM DADOS
20/out	Cerimônia de Premiação Prêmio Professor Ricardo Cruz	47 PRESENCIAL C/ACOMPANHANTE +10 ONLINE	HÍBRIDO	232
22/out	Voz e Fala como instrumento de Trabalho	30	ON-LINE	27
23/out	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	47	ON-LINE	SEM DADOS
29/out	Pontos importantes sobre a tributação na medicina antes e após o Projeto de Reforma Tributária	40	ON-LINE	258
<b>NOVEMBRO</b>				
12/nov	Simpósio de Doença Trofoblástica Gestacional	178	ON-LINE	339

27/nov	Curso de Educação Médica Continuada em Pediatria CREMERJ/SOPERJ	20	ON-LINE	SEM DADOS
29/nov	Manifestações Cutâneas, a repercussão da COVID-19 no ambiente da Dermatologia	29	ON-LINE	SEM DADOS
<b>DEZEMBRO</b>				
04/dez	I Fórum Internacional de Medicina do Sono	192	ON-LINE	217
06/dez	Vacinação contra a Covid-19 para a população pediátrica: racional, eficácia e segurança	62	ON-LINE	335
08/dez	Jubilados 1970 UERJ/UFF	33 PRESENCIAL C/ACOMPANHANTE + 35 ONLINE	HÍBRIDO	396
11/dez	Emergências em Endoscopia Digestiva	181	ON-LINE	SEM DADOS
19/dez	Uso Racional: Ômega 3, Progesterona e Tocólise	9 PRESENCIAL	ON-LINE	194

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?













## ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos bens fornecidos, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.
- 3 Para a consecução dos objetivos almejados pelo Cremerj, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
  - 3.1 Avaliação mensal através dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3,2,1 e 0, respectivamente para cada item avaliado, acompanhado sempre que necessário das suas devidas justificativas, dentro dos 4 módulos apresentados, cada módulo terá um peso específico conforme abaixo apresentado, assim formando a pontuação final que será aplicada a faixa de tolerância.

Módulos	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima
1-2	3	18
3-4	2	12
5-7	1	3
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>33</b>

- 3.2 As adequações nos pagamentos a serem efetuados estarão limitados as seguintes faixas de tolerância:

Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
30 a 33	0 %
29 a 26	1 %
25 a 22	2,5 %
21 a 18	5 %

- 3.3 Abaixo de 18 pontos os serviços serão considerados insatisfatórios.
- 3.5 A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 3.6 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
  - 3.6.1 Desconto de 5% por mais de duas vezes durante a vigência inicial do Contrato;
  - 3.6.2 Pontuação abaixo de 18 pontos;

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





3.6.3 Pontuação inferior a 26 pontos, por três meses consecutivos;

3.6.3 Obter a pontuação 0 (zero) nos Módulo 1-2 por mais de 2 (dois) meses.

Descrição e Critérios dos Itens Avaliados		
<b>Módulo 1: Substituição do pessoal de apoio</b>	<b>Pontos (A)</b>	<b>A x 3</b>
Realizado antes do início do evento	3	
Realizado dentro do evento	2	
Realizado fora do prazo	1	
Não realizado	0	
TOTAL		
<b>Módulo 2: Serviço desmontagem/desmontagem</b>	<b>Pontos (B)</b>	<b>B x 3</b>
Sem ocorrências	3	
1 ocorrência	2	
2 ocorrências	1	
3 ou mais ocorrências	0	
TOTAL		
<b>Módulo 3: Serviços de Registro Fotográfico, Gravação e Equipamentos de Áudio e Vídeo</b>	<b>Pontos (C)</b>	<b>C x 2</b>
Sem ocorrências	3	
1 ocorrência	2	
2 ocorrências	1	
3 ou mais ocorrências	0	
TOTAL		
<b>Módulo 4: Demais serviços e ações ligadas à execução do serviço</b>	<b>Pontos (D)</b>	<b>D x 2</b>
Sem ocorrências	3	
1 ocorrência	2	
2 ocorrências	1	
3 ou mais ocorrências	0	
TOTAL		
<b>Módulo 5: Houve algum atraso na entrega/fornecimento/execução do serviço?</b>	<b>Pontos (E)</b>	<b>E x 1</b>
Não houve atraso	3	
Sim, mas não houve impacto no resultado do serviço	2	
Sim e houve impacto leve no resultado do serviço	1	
Sim e houve impacto grave no resultado do serviço	0	

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







## ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO N. XXX/20XX, VINCULADO AO PROCESSO N. 0XX/20XX, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228, Loja 119 B, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXX, Carteira de Identidade n. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXX, nº XXXX, COMPLEMENTO, MUNICÍPIO, ESTADO-XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XXXXX (EXPEDITOR), e o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XXXXX (EXPEDITOR), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de confidencialidade, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção do **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato celebrado entre as partes, doravante simplesmente denominado **CONTRATO PRINCIPAL**.

1.2. O presente Termo visa cumprir o disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018**, devendo a **CONTRATADA** respeitar a referida legislação na íntegra, no que couber.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato Principal a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, em função da execução da prestação de serviço contratada, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito do **CONTRATANTE** em razão do Contrato n. XXX/XXXX, a qual este Termo está vinculado.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente termo visando a resguardar o **CONTRATANTE** de eventual má utilização ou repasse a terceiros não autorizados, seja pela própria **CONTRATADA**, seja por seus subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes,

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







presente Contrato.

4.7. O presente Termo não implica a concessão, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade das informações confidenciais, definidas no Item 2.4 do presente Termo.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual, relativos às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que venha a ter conhecimento.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva do CONTRATANTE, devendo a estas retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer tipos de cópias eventualmente existentes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato Principal, do qual este é decorrente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar o CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo.

7.2. O CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento, embora decorrente do Contrato Principal, constitui-se como Termo independente daquele, o qual pode ser reformado a qualquer tempo por comum acordo entre as partes.

8.3. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definida.

8.4. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





exercidos a qualquer tempo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito.

Rio de Janeiro, **XX** de outubro de 2022.

Contratante

Contratada

xxxxxxxxxxx  
Presidente do CREMERJ  
Testemunha 1

Nome 1  
Empresa - CNPJ  
Testemunha 2

Nome  
CPF

Nome  
CPF





## ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 00/20XX

PROCESSO	MODALIDADE	UNIDADE REQUISITANTE
128/2022	Pregão / Ata de Registro de Preços	SECCAT

### IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

**Razão Social:** Nome\_empresa  
**CNPJ:** 00.000.000/0000-00  
**Endereço completo:** Endereço\_completo  
**Contato:** Nome  
**Telefone:** (00) 0000-0000  
**E-mail:** [email@email](mailto:email@email)

### ITENS CONTEMPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX;</li></ul>	00	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







	<p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li><li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</li></ul>				
03	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou</p>	00	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.

Os possíveis equipamentos que serão utilizados:

- 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.
- Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.
- 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;
- 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;
- 02 cabos XLR-P10.
- Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;
- Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins
- A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locação versão português) e R (locação

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.				
04	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li><li>• A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ</li></ul>	00	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.

Valor total da ordem de compra: R\$ 00.000,00

Valor\_por\_extenso

### LOCAL, PRAZO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ENTREGA DO OBJETO

O local de realização do evento será o endereço Rua/Avenida/Praia nº 00, Bairro, Cidade-RJ no(s) dia(s) 00, 00 e 00 de mês de 2023/24.

### FATURAMENTO

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente e em nome do: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro  
Endereço: Praia de Botafogo, 228, Loja 119b, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-145  
CNPJ: 31.027.527/0001-33  
Inscrição Municipal: 343176-2

**Importante: A nota fiscal apenas será aceita se emitida pela contratada, devendo na mesma constar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.**

### RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das obrigações assumidas neste instrumento estão consignados no orçamento do CREMERJ, abaixo especificado:

EMPENHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
000/2023	Conta conforme empenho disponibilizado pela Contabilidade	R\$ 00.000,00

### DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta ordem de serviço, como se transcritos aqui estivessem, vinculando as partes a estes:

A proposta comercial apresentada pelo fornecedor e quaisquer complementos e/ou documentos que subsidiaram a aceitação da proposta.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Cremerj e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, devendo a contratada executar o objeto conforme os termos já veiculados.

Rio de Janeiro, 00 de mês de 2023/24.

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º XX/2022

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, nº 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2023, processo administrativo nº 128/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 2/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	I	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios	80	Serviço	R\$	R\$

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





02	I	<p>diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HMDI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p> <p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período</p>	30	Serviço	R\$	R\$
----	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	-----	-----

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





		<p>mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas. Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• 02 cabos XLR-P10.</li> <li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li> <li>• Conversores HDMI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li> </ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>			
<b>Valor global Lote 1 para 12 meses R\$ 692.540,00</b>					

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
03	I	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários</p>	20	Serviço	R\$	R\$

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





04	I	<p>distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HMDI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p> <p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios</p>	20	Serviço	R\$	R\$
----	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	-----	-----

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?







## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:









**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, nº 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transmissão simultânea com gravação de áudio e vídeo e serviço de gravação de áudio e vídeo para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro em atendimento ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1 Objeto da contratação:

Lote 1 – Município do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
01	I	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL	80	Serviço	R\$	R\$

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





		<p>HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HMDI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>				
02	I	<p><b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera,</p>	30	Serviço	R\$	R\$

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li> <li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li> <li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li> <li>• 02 cabos XLR-P10.</li> <li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li> <li>• Conversores HMDI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li> </ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>				
<b>Valor global Lote 1 para 12 meses</b>					<b>R\$ 692.540,00</b>

Lote 2 – outros municípios do Estado do Rio de Janeiro						
ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT (A)	UND	R\$ UNIT. (B)	R\$ ANUAL (A x B)
03	I	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafista, 1	20	Serviço	R\$	R\$

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





		<p>assistente, 1 operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais, uma mesa de corte para telão ou painel, um notebook. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 01 Notebook para transmissão com Pacote MS Office disponível plenamente em todas as suas funcionalidades (leitura, edição e compartilhamento) dos arquivos ;</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HMDI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>				
04	I	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO</b> ESCOPO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado por no mínimo 1 cinegrafistas, 1	20	Serviço	R\$	R\$

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





	<p>operador de áudio. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switches, distribuidores e cabos), uma mesa de som com no mínimo 8 canais. Fornecer quando necessários distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos. Sistema de comunicação entre toda a equipe (inclusive o contratante) por um período mínimo de 4 horas e máximo de 8 horas.</p> <p>Os possíveis equipamentos que serão utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Switcher de vídeo – Com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc.</li><li>• Entre 02 ou 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com Dolly/Gimbal ou outros, de acordo com a necessidade do evento.</li><li>• 08 cabos XLR, com mínimo de 10 metros;</li><li>• 02 cabos XLR-P10.</li><li>• Interface de Áudio USB com resolução mínima de 16 bit/48 kHz para entrada de sinal de áudio no computador da transmissão;</li><li>• Conversores HMDI/USB-c/Thunderbolt para recebimento e transmissão de sinal de imagem e áudio de MacBooks, iMacs e afins</li></ul> <p>A gravação deverá ser entregue em formato digital, disponibilizado em nuvem disponibilizada pelo CREMERJ ou em DVD. Quando houver 02 idiomas a gravação se dará da seguinte forma: - Gravação L (locução versão português) e R (locução versão original palestrante). Trazer quando necessário Kit Iluminação para melhor captação.</p>			
Valor global Lote 2 para 12 meses				R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?





- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Natureza da despesa: financeira;

Fonte de Recurso: Orçamento;

Valor Unitário: R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

Valor Global: R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.





